



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de dezembro de 2024.

Ofício nº 384/2024 – SJRI
Ref.: Envio de Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, bem como do que consta no Protocolo Administrativo nº 40.345/2024 e no Memorando nº 10.227/2024, encaminho a essa Casa Legislativa o acostado Projeto de Lei Municipal que "*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município para o exercício de 2024 e dá outras providências*", solicitando sua apreciação e votação em regime de urgência.

Aproveito para renovar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores, nossos mais sinceros protestos de estima, consideração e apreço.


RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal

PROTOCOLO 07204/2024	CÂMARA MUNICIPAL DE S. BÁRBARA DOESTE	
	DATA: 06/12/2024 HORA: 17:48	
	Projeto de Lei Nº 168/2024 Autoria: RAFAEL PIOVEZAN	
	Assunto: Dispõe sobre sobre abertura de crédito adicional suplementar ac Orçamento do Município para o Chave: 283E0	

Excelentíssimo Senhor
PAULO CESAR MONARO
DD Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste.
Rodovia SP 306, 1001 - Res. Dona Margarida
Santa Bárbara d'Oeste - SP



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 168/2024.

Poder Executivo
Prefeito Municipal

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

RAFAEL PIOVEZAN, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica aberto no Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Santa Barbara d Oeste, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 2.275.000,00 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil reais), no quadro de Detalhamento da Despesa, conforme especifica:

Órgão: 02 – Município de Santa Barbara d Oeste

Unidade Orçamentária: 02.03.00 - Saúde

Unidade Executora: 02.03.08 – Gestão de Pessoal

Funcional Programática: 10.302.0038.2.049 – Gestão de Pessoal

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil

Valor: 2.275.000,00

Art. 2º O crédito adicional aberto no artigo 1º desta lei será coberto com os recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações;

Órgão: 01 – Câmara Municipal

Unidade Orçamentária: 01.01.00 – Câmara Municipal

Unidade Executora: 01.01.01 – Processo Legislativo

Funcional Programática: 01.031.0001.2.001 - Manutenção das Atividades Legislativas

Elemento de Despesa: 3.1.90.01.00 - Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Valor: R\$ 70.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas

Valor: R\$ 200.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.16.00 – Outras Despesas Variáveis

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.1.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores.

Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.08.00 – Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar.

Valor: R\$ 45.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Valor: R\$ 28.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita.

Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção.

Valor: R\$ 8.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.35.00 – Serviços de Consultoria.

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Valor: R\$ 560.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 - Serviços de TIC – PJ.

Valor: R\$ 370.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação.

Valor: R\$ 150.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a PF.

Valor: R\$ 20.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.49.00 – Auxílio Transporte. .

Valor: R\$ 90.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.30.00 - Material de Consumo.

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Valor: R\$ 10.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.40.00 - Serviços de TIC – PJ.

Valor: R\$ 5.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

Valor: R\$ 104.000,00

Funcional Programática: 01.031.0001.1.001 - Obras Complementares da Câmara

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – PF.

Valor: R\$ 50.000,00

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – PJ.

Valor: R\$ 70.000,00



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

Valor: R\$ 300.000,00

Elemento de Despesa: 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis.

Valor: R\$ 150.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Bárbara d'Oeste, 06 de dezembro de 2024.



RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O encaminhamento do presente Projeto de Lei decorre do Ofício nº 52/2024/GP-rc expedido pela Presidência desta Casa Legislativa, apresentado junto ao Protocolo Administrativo nº 40.345/2024, no qual é solicitada a elaboração de Projeto de Lei destinado à realocação de recursos para o Poder Executivo, mediante a abertura de crédito adicional especial ao Orçamento do Município para o exercício de 2024, o que se faz diante da indicação de economia e redução de despesas do orçamento da Câmara Municipal e, conseqüentemente, do duodécimo legal.

Desta forma, com o fim de adequar a peça orçamentária municipal ao solicitado por esse Casa de Leis, é apresentado o presente Projeto de Lei, no valor total de R\$2.275.000,00 (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme especificado nos termos contidos na propositura que se apresenta.

Diante do exposto e apresentada a solicitada e importância do remanejamento orçamentário para o supramencionado atendimento e pela relevância da matéria, encaminhamos às Vossas Excelências o presente Projeto de Lei para sua análise e aprovação em regime de urgência.



RAFAEL PIOVEZAN
Prefeito Municipal